



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620-000 - FONE PABX (016) 826-0777

LEI Nº 3068

De 09 de Novembro de 1.999

“Dispõe sobre criação de cargos que especifica”.

JOÃO HENRIQUE ORSI, Prefeito Municipal de Orlândia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados, e passam a integrar o Quadro Geral de Cargos e Empregos Efetivos e Permanentes constantes do Anexo IV e o Quadro de Cargos e Empregos Isolados, Parte A, constantes do Anexo VII da Lei n.º 3.050, de 08 de agosto de 1999, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
7	MÉDICO	34	20 HS
7	DENTISTA	34	20 HS
5	PSICÓLOGO	28	20 HS
3	FONOAUDIÓLOGO	28	20 HS

ARTIGO 2º - Os anexos IV e VII aprovados pela Lei n.º 3.050, de 08 de agosto de 1999, com as alterações decorrentes do

Orsini Lei nº 3072/99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620-000 - FONE PABX (016) 826-0777

artigo anterior, passam a vigorar de acordo com os Anexos IV e VII que são partes integrantes desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica acrescentado ao Artigo 10 da Lei 3.007, de 30 de Julho de 1.998, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício de 1.999, o seguinte parágrafo único:

“Art. 10º - (...)”

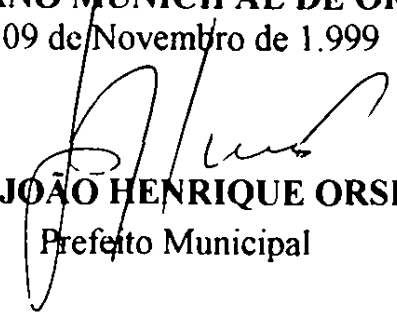
PARÁGRAFO ÚNICO: - O Executivo fica autorizado a realizar e executar a reestruturação dos Quadros de Pessoal da Prefeitura, compreendendo a extinção e criação de cargos, empregos e funções, e implantação e alteração de carreiras, vencimentos e salários, mediante leis aprovadas pela Câmara.”

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

09 de Novembro de 1.999


DR. JOÃO HENRIQUE ORSI

Prefeito Municipal